



Prefeitura Municipal de
**SÃO SEBASTIÃO
DO UMBUZEIRO**
O trabalho não pode parar.

República Federativa do Brasil
ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 391/2017.

*INCLUI NO CURRÍCULO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO O
CONTEÚDO QUE TRATA DA CIDADANIA E
ÉTICA.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede municipal de ensino público e particular o conteúdo de Cidadania e Ética como tema nas disciplinas de geografia e História.

Art. 2º - O ensino de Cidadania e Ética, deverá integrar as disciplinas do ensino fundamental da rede municipal de ensino público, de forma sistemática e permanente, como conteúdo curricular e não como disciplina.

Art. 3º - Constitui conteúdo curricular de Cidadania e Ética, as questões relacionadas à formação do indivíduo para exercício da cidadania e as que visam despertar nele o senso de ética e cidadania, contemplando os seguintes aspectos:

I – Ensino de valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, igualdade de oportunidade e tratamento independente de etnia, gênero e classe social;

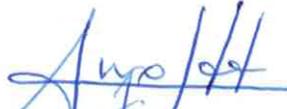
II – Aprimoramento do caráter com apoio na ética e na moral, na dedicação à família e à comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;

III – preparo do cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva visando o bem comum;

IV – Inserção de fundamentos que despertem a conscientização e o incentivo ao pensamento e ações sustentáveis, relacionadas ao meio ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de junho de 2017.



Adriano Jerônimo Wolff
PREFEITO